



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA SESSÃO PÚBLICA PP 001-2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO

- ERRATA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO 068/2024-PMC

APOSTILAMENTOS

- PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPENSA 016/2024-D CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2024-PMC

OUTROS DOCUMENTOS

- RESOLUÇÃO N° 01/2024 - DISPÕE SOBRE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA 2022 - 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ATA DE REUNIÃO DESTINADA A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024, PROCESSANDO-SE ESSA LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha – Bahia, situada na Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP: 46.445-000, em sessão gravada em áudio e vídeo, reuniram-se, o Agente de Contratação (Pregoeiro) e a Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Nº 072 de 07/06/2023, para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 001/2024. O Pregoeiro fez constar em ata que, em que pese, toda a publicidade oficial do presente processo, fora publicado no dia 15 (quinze) de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, com divulgação no Diário Oficial do Município - DOM, Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, Jornal e-Correio, e no site do Município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E INTERLIGAÇÃO DAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO PARA O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA , CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.** Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:12 (nove horas e dez minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha – Bahia, situada na Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP: 46.445-000, reuniu-se o Agente de Contratação (Pregoeiro) e a Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 072/2023, para proceder à abertura dos envelopes alusivos à licitação em epígrafe. Presentes: Amós da Silva Santos Junior (**Pregoeiro**); Aelson de Souza Silva (**equipe de apoio**); Cláudio Rodrigues dos Santos (**Equipe de apoio**). Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento, informando a presença de apenas uma empresa interessada. Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou ao licitante presente que apresentasse os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

representante, sendo ela: 1. **BARBOSA & COSTA LTDA, CNPJ Nº 08.032.857/0001-03**, com sede a AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 530, BAIRRO CENTRO, BOM JESUS DA LAPA – BA, CEP: 47.600-000 representada pelo Sr. Cicero Ferreira Barbosa, portador do RG. nº 1014742021 SSP/BA CPF. nº 978.610.065-49; Esclarece o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio que a participação de somente um licitante no presente certame não irá macular o processo licitatório. É visto que o preço obtido terá de ser condizente com a pesquisa de mercado, realizada pela Administração Municipal, ademais o edital foi publicado observando os princípios que regem a licitação, dentre eles o da publicidade, ao qual o edital fora disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Carinhanha, www.carinhanha.ba.gov.br. Em tais casos, ou seja, em se tratando de apenas um licitante comparecer, a doutrina é por demais clara ao afirmar: “O pregão deve ter continuidade normal. Já houve quem pretendesse, em tais hipóteses, determinar a revogação do pregão, sob o argumento de que não foi satisfeito o princípio da competitividade, ou que é da essência do pregão a fase de lances, e com apenas um participante, esta seria frustrada. O equívoco em que se incorre com a revogação do pregão é grave. Primeiro, porque não há na lei qualquer determinação nesse sentido, violando-se o princípio da legalidade a revogação em tais circunstâncias. Segundo, porque se constitui em verdadeiro desprestígio para o licitante que veio contribuir com a Administração Pública, tendo o trabalho de elaborar a proposta, obter os documentos para habilitação. Terceiro, porque não há nenhum prejuízo à Administração a continuidade no certame, vez que caberá ao pregoeiro proceder ao exame de conformidade da proposta, verificar a habilitação e compatibilidade dos preços e finalmente proceder à negociação do valor da proposta; ao contrário, prejuízo normalmente ocorre com a revogação, porque o interesse público que seria satisfeito com a contratação é adiado (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, p.485/486, 6ª Edição, 2015, Editora Forum, Belo Horizonte). A jurisprudência também tem sido pacífica, onde o Tribunal de Contas da União já se manifestou no sentido de que não há impedimento à participação de um único licitante em licitações realizadas sob a modalidade de Pregão Presencial, assim se posicionando: “*Quanto ao comparecimento de somente uma empresa ao pregão em tela, alinho-me à unidade técnica no sentido de que não há impedimento na legislação à conclusão da licitação, a menos que o edital contenha exigências restritivas ao caráter competitivo do certame, o que se verificou no caso (TCU:Acórdão 408/2008 - Plenário, DOU de 14/03/2008). Considerando-se que a*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

apresentação de somente um licitante configura indício, mas não evidência, de que a competitividade da licitação teria restado em alguma proporção prejudicada, realizou-se a ora combatida determinação. Note-se que o Tribunal não entendeu serem tais irregularidades bastantes para a anulação do contrato, nem que o comparecimento de apenas um licitante constitui qualquer tipo de óbice à contratação (TCU: Acórdão 1316/2010 - Primeira Câmara, DOU de 19/03/2010)". Levando-se em conta as questões e fundamentações acima referidas, o presente processo licitatório está por demais coberto pelo manto da regularidade, tendo em vista a participação de um único licitante no presente Pregão Presencial. Ato contínuo o Senhor Pregoeiro franqueou a palavra ao licitante para fazer alguma alegação sobre o credenciamento, disse que nada tinha a declarar. Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado. Aberto pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio o invólucro "1" - "PROPOSTA DE PREÇOS", foi conferido e listado por todos os presentes, em seguida avaliados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, dando ciência aos quantitativos e valores apresentados, e determinações constantes no Edital 014/2024, PP 001/2024, em seguida foi verificado que a Proposta de Preços apresentada estava adequada as exigências do Edital. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada para a fase de lance o seguinte licitante, o qual por motivo de haver somente uma empresa o pregoeiro passou a fase de negociação direta com o licitante conforme segue mapa abaixo:

Lote	Proposta Inicial	Negociação	Vencedor
Único	R\$ 532.324,00	R\$ 532.324,00	R\$ 532.324,00

Com base nos valores negociados os itens, valor global e total ficaram conforme mapa abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	------	--------	-------------------	-------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

01	INSTALAÇÃO DE PONTOS para link de internet via Fibra Ótica ou rádio Disponibilizar pelo menos um endereço IPV4 válido e fixo para cada dispositivo dedicado, ainda no mínimo 1 IP global para cada ponto Locais (ANEXO I)	Pontos	124	1.951,00	241.924,00
02	INTERNET via Fibra Ótica ou rádio Com velocidade mínima via fibra de 200mbps de download e 100 Mbps de Upload. Via radio de 60 Mbps de download e 30 Mbps de Upload Disponibilidade para os 124 pontos com disponibilidade, suporte técnico, e link de interligação	Mês	12	24.200,00	290.400,00

Durante a negociação com o representante da Empresa, BARBOSA & COSTA LTDA CNPJ Nº 08.032.857/0001-03, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de reduzir ainda mais o valor global proposto do LOTE, porém a empresa destaca que é o menor preço que ela pode ofertar. Sendo assim, o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, resolve acatar o valor ora apresentado pela Empresa, BARBOSA & COSTA LTDA CNPJ Nº 08.032.857/0001-03, considerando está abaixo do preço do mercado apresentado no edital em conformidade com as cotações adquiridas. Em seguida o pregoeiro solicitou o envelope “B” da Documentação Jurídica da empresa, na qual foi conferido e listados por todos os presentes, em seguida, avaliados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, fora verificado pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, através dos órgãos emissores as autenticidades das certidões apresentadas, confirmando a veracidade dos documentos apresentados, foi verificado também, através de consulta ao cadastro nos órgãos de fiscalização, possível existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, após consulta, foi apurado que não existe até o momento, nenhuma proibição da empresa licitante em contratar com o Poder Público, achando-se assim a empresa dentro das condições exigidas no Edital. Em razão disso o Pregoeiro resolveu declarar vencedora do certame a Empresa: 1. BARBOSA & COSTA LTDA, CNPJ Nº 08.032.857/0001-03, com sede a AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 530, BAIRRO CENTRO, BOM JESUS DA LAPA – BA, CEP: 47.600-000 representada pelo Sr. Cicero Ferreira Barbosa, portador do RG. nº 1014742021 SSP/BA CPF. nº 978.610.065-49. O Pregoeiro alertou a Empresa vencedora do Compromisso que será firmado, uma vez que os preços e quantitativos



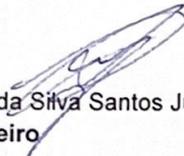
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

oferecidos na proposta deverão ser cumpridos integralmente, o não cumprimento do ora aqui firmado por ambas as partes incorrerá em sanções administrativas previstas por Lei, é cédico que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a Lei, com isso, foi solicitado a empresa se a mesma possuía interesse de interpor recurso e a mesma se abstém decaindo o direito de recurso quanto a este procedimento licitatório. Em seguida, o pregoeiro, comunicou ao licitante que encaminhará a Assessoria e Consultoria Jurídica para apreciação do desfecho do certame e após concluso os trabalhos, será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para o Despacho que julgar conveniente, devendo oportunamente ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carinhanha. Consultada quanto à declinação do prazo recursal, a empresa renunciou ao prazo recursal. Foi determinado também ao Secretário que extraísse cópias da presente para o licitante. A presente ata estará disponível no site da Prefeitura Municipal, logo após o encerramento da sessão. Nada mais havendo a tratar, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim, demais membros da Equipe de Apoio. Eu, Amós da Silva Santos Junior, Pregoeiro, fiz lavrar a presente ata. Carinhanha - Bahia, 04 de junho de 2024.



Amós da Silva Santos Junior
Pregoeiro

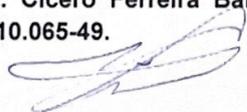


Claudio Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio



Aelson de Souza Silva
Equipe de Apoio

BARBOSA & COSTA LTDA, CNPJ Nº 08.032.857/0001-03, com sede a AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 530, BAIRRO CENTRO, BOM JESUS DA LAPA – BA, CEP: 47.600-000 representada pelo Sr. Cicero Ferreira Barbosa , portador do RG. nº 1014742021 SSP/BA CPF. nº 978.610.065-49.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação do extrato do Contrato Administrativo 069/2024-PMC, referente ao processo administrativo 048/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Carinhanha, Ano XVIII, Nº 2255, de 31 de maio de 2024, página 24.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2024-PMC

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2024-PMC





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro.
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2024-PMC

Dispensa de Licitação Nº 022/2024

Processo Administrativo nº 047/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29 - SSP/BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa **CLEITON DOS SANTOS LESSA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 39.471.860/0001-49, estabelecida a avenida Senador Nilo Coelho, 669A, Centro, Guanambi - BA, CEP 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. **CLEITON DOS SANTOS LESSA**, administrador/empresário, portador da cédula de identidade n.º 13.910.138-16 - SSP/BA e do CPF sob o nº 068.539.915-08, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, 93, Maraba, Guanambi - BA, CEP 46.430-000, doravante simplesmente denominado como **CONTRATADA**.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

OBJETO:

Contratação de empresa aquisição de motores submersos, bombas submersas, materiais, peças e serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, deste Município de Carinhanha - Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.952,35 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1201 - Secret. Mun. Desenvol. Economico E Meio Ambiente; 2161 - Manutenção Da Secret. De Desenvol. Econômico E Sustentavel; 3390.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; 3390.30.00.00 – Material De Consumo; 15000000 - Receita Não Vinculadas De Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 23/05/2024 á 31/12/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DISPENSA 016/2024-D****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024-PMC**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita nº CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia;

CONTRATADA: BRASMAQUINAS COM DE MAQ. AGRICOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Senador Nilo Coelho, 484 – Centro, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 00.145.531/0001-72, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. LUIZ CLAUDIO MARTINS FERREIRA, portador do RG. nº MG-4.702.802 PC/MG e CPF. nº 624.003.716-87, residente e domiciliado à Rua João Nunes Dourado, Nº 226, Bairro São Francisco, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apostilar o Contrato Administrativo nº 056/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, cujo objetivo é inclusão de Dotação orçamentária na **Clausula - da dotação orçamentária**, prevista no instrumento contratual inicial, passando a vigorar além das presentes no contrato, às presentes neste Apostilamento a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	de	Fonte recursos	de
1201 – Secretaria Municipal. de Desenvolvimento e Meio Ambiente.	2161 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;	339030000000 Material Consumo	– De	17063110 Transferência da União-Emenda Parlam. Individual	-
		3390390000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	–		

CLÁUSULA SEGUDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no respectivo Contrato supracitado.

Carinhanha - Bahia, 02 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA**

Lei: 648/91 17 de Setembro de 1991

Lei: 667/93 de 04 de fevereiro de 1993.

RESOLUÇÃO N.º 01/2024**Dispõe sobre Análise e Aprovação do Plano Municipal de Saúde de Carinhanha 2022-2025.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Carinhanha – BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal: 8.080, de 19/09/1990; Lei 648, de 17/09/1991 e Lei 667 de 04/02/1993, e

Considerando o Art.: 4º Incisos III e XXIV do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Carinhanha-Ba;

Considerando a necessidade de regularizar na Plataforma DIGISUS do Ministério da Saúde e acompanhar as metas e indicadores pelo instrumento de gestão **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025**;

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar por unanimidade o **Plano Municipal de Saúde de Carinhanha 2022-2025**;

Artigo 2º: A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 15/05/2024 e entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em Contrário.

Eduardo de Souza Freitas

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Carinhanha – BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CF6A-7874-3B91-9610-D49A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CF6A-7874-3B91-9610-D49A



Hash do Documento

9ac8bf223197bc2c49e2bd4dd25e904895ce322471568ebdd29dece13f4c27a4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/06/2024 14:00 UTC-03:00